

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

DE

LEILOEIRO Nº 01.SEDAMA-CHP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.05-SEDAMA/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE PLANEJAR, COORDENAR, PROMOVER E MEDIAR A VENDA DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE.

DATA DO INICIO DO CREDENCIAMENTO: 13 DE MAIO DE 2025

DATA DE ENCERRAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL: 16 DE JUNHO DE 2025, as 08:29 da manhã.

DATA DA SESSÃO E INICIO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS: 16 DE JUNHO DE 2025 as 08:30 da manhã.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 12(doze) meses.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE PLANEJAR, COORDENAR, PROMOVER E MEDIAR A VENDA DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE.**, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 alterado pelo Decreto Federal nº 22.427 de 1 de fevereiro de 1933, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; na forma prevista no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa DREI /ME Nº 52, de 29 de julho de 2022.

1.2. O edital de credenciamento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.groaíras.ce.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://www.tce.ce.gov.br/> e será mantido à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência deste chamamento.

1.3. Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previsto neste Edital.

2. DO OBJETO, VALIDADE E PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente processo constitui o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE PLANEJAR, COORDENAR, PROMOVER E MEDIAR A VENDA DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE.**

2.2. O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e

quantidades de que a Prefeitura necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes, contados da data da homologação da inscrição no cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE.

2.3. No caso de não renovação da documentação prevista neste edital, o leiloeiro oficial será excluído da lista de credenciamento.

2.4. O edital de credenciamento poderá ser revogado por motivos de conveniência ou de oportunidade da Administração.

2.5. O credenciamento não obriga a Administração a contratar.

2.6. A classificação inicial consistirá na fase em que os interessados poderão apresentar os documentos previstos no edital de credenciamento até as 08:29 horas do dia 16/06/2025.

2.7. Os documentos previstos no edital de credenciamento e seus anexos deverão ser enviados através do e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, em formato PDF, assinados em formato digital.

2.8. A Comissão ou o Agente de Contratação publicará o resultado da análise dos documentos apresentados dentro do período inicial estabelecido no item 2.6, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Após essa divulgação, terá início o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos, seguido de um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões. Caso haja recurso, a resposta será fornecida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Concluída essa etapa, a lista inicial será criada e na sequência, o Agente de Contratação informará a data do sorteio. Em seguida a autoridade competente homologará a lista de credenciados.

2.9. Após a publicação da homologação da lista de leiloeiros nos meios oficiais de divulgação indicados no item 1.2, novos interessados poderão apresentar a documentação necessária para cadastramento, garantindo a continuidade do processo de credenciamento. A análise dos novos pedidos seguirá o mesmo cronograma inicial estabelecido.

2.10. A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de GROAÍRAS. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE deste Município, devidamente assinado pelo seu(u) Secretário(a) conforme Anexo I do presente Edital, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros, na condição de pessoas físicas ou jurídicas devidamente inscritas na Junta Comercial do Estado do Ceará, de acordo com a Instrução Normativa DREI /ME N° 52, de 29 de julho de 2022 no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital, e ainda:

a) que disponham de equipe apta para vistoriar os materiais inservíveis, auxiliar na avaliação, fotografia e formação de lotes, acompanhar e fiscalizar as visitas e as retiradas dos bens arrematados, sempre quando solicitado pela Administração;

b) que disponham de sistema (sítio) eletrônico para a inserção do edital de leilão na íntegra, da relação dos lotes, das fotos dos bens a serem leiloados, bem como de avisos relacionados ao assunto, devendo este sistema atender aos seguintes requisitos:

b.1) integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o artigo 174 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

b.2) adequação à disciplina da Lei federal n° 14.133, de 1° de janeiro de 2021;

b.3) existência de protocolos de segurança das operações e dos dados inseridos, que garantam confiabilidade das transações e sigilo na identificação dos licitantes durante a fase competitiva.

b.4) que disponham de recursos tecnológicos necessários para a realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação, via WEB, quando o formato do leilão escolhido pela administração for eletrônico.

b.5) Que preencham e entreguem, nas condições estabelecidas neste Edital, o Modelo Padronizado para REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, Anexo III deste Edital.

c) O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.2. Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados (cfr. art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21).

4.3. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido pela Junta Comercial do Estado do Ceará de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.

4.4. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

4.5. Dos impedimentos ao Credenciamento

4.5.1. Estão impedidos de obter o credenciamento os leiloeiros oficiais:

a) que não atendam a todos os requisitos previstos neste edital;

b) que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos, observado, no que couber, o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021, equiparando-se o interessado no credenciamento ao licitante, no que couber;

c) destituídos ou suspensos do exercício da função, nos termos do artigo 16 a 18 do Decreto federal nº 21.981/32 e do artigo 76 da IN DREI nº 52, de 2022;

- d) proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;
- e) proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
- f) que tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011.
- g) estrangeiros, conforme dispõe o inciso I do artigo 47 da IN DREI nº 52, de 2022;
- h) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i). Seja Agente Público do Município de GROAÍRAS, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame e enviar para o e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br.

5.2. No corpo do e-mail deverão constar as seguintes informações:

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 01.SEDAMA-CHP/2025

NOME DO LEILOEIRO OFICIAL:

Nº DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

5.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo acompanhado de todas as alterações ou consolidação, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.5. Caberá à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da classificação inicial.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.8. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O requerimento de credenciamento, conforme modelo em anexo e a documentação exigida, deverão ser encaminhados em formato PDF, com assinatura digital, exclusivamente através do e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br.

6.1.2. No corpo do e-mail deverão constar as seguintes informações:

ASSUNTO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01.SEDAMA-CHP/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LEILOEIRO OFICIAL:

CPF:

MATRICULA NA JUNTA COMERCIAL:

EMAIL:

TELEFONE:

6.2. A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação não se responsabiliza pelas documentações não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

6.3. Na análise preliminar dos documentos de habilitação a comissão de contratação ou agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação ou agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

6.4. O envio da documentação por e-mail configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital de credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.5. A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante requerimento ao leiloeiro participante de envio de novos documentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do envio de solicitação de complementação da Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, através do e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br

6.5.1. Caso haja alguma certidão que não consigne prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

6.5.2. A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

- 6.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- 6.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.8. Será desclassificado do credenciamento o Licitante que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos neste Edital;
- 6.9. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o Licitante que apresentar todos os Documentação necessária à habilitação constante no termo de referência.
- 6.10. Será considerado inabilitado o Licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos insanáveis, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirada(s).
- 6.11. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento.
- 6.12. Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da Sessão.
- 6.13. O licitante que rejeitar a designação, ou tiver sido suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo descredenciamento de Licitante, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- 6.15. Após a análise dos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, o resultado da habilitação será publicado nos mesmos meios oficiais em que o Edital foi divulgado. Concluído o período recursal, a lista final dos habilitados será divulgada oficialmente, e todos os interessados serão notificados por e-mail, conforme o endereço informado no pedido de credenciamento. Nessa comunicação, será informada, com antecedência, a data e o horário do sorteio para definição da ordem no Rol de Credenciados. Além disso, a

data e os detalhes do sorteio serão publicados no Diário Oficial do Município de GROAÍRAS. A realização do sorteio seguirá o seguinte trâmite:

6.15.1. O Sorteio será realizado de forma presencial, durante a realização da sessão.

6.15.2. O sorteio será realizado na data e hora previamente informados e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

6.15.3. Após a realização do sorteio será elaborada uma lista com a ordem sequencial dos Leiloeiros sorteados, que será rigorosamente seguida para a designação e rodízio, mantendo-se a sequência a começar pelo primeiro sorteado.

6.15.4. Os lotes para as contratações vindouras serão formados por necessidade/demanda do Órgão, atendendo assim à impessoalidade.

6.15.5. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação;

6.15.6. O Leiloeiro que rejeitou ou foi impedido de realizar leilões, deverá ir para o final da lista de credenciamento, caso opte por continuar credenciado. Os sorteios serão realizados de forma não eletrônica, podendo ser desempenhados de forma virtual, a depender da situação. Circunstância essa em que será divulgado o link ou canal de acesso.

6.15.7. Não haverá qualquer obrigação da Prefeitura Municipal, caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

6.15.8. A lista de credenciamento permanecerá aberta a novos Leiloeiros Oficiais pelo prazo de duração estipulado neste instrumento e desde que estejam devidamente regulamentados na Junta Comercial de Ceará e apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no Edital. Deverão também entrar no final da lista de credenciamento já existente.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico: <https://groaíras.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

7.2. A relação numerada de Licitantes credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos mesmos, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
- b) Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
- c) Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
- d) Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ser encaminhado em formato PDF, com assinatura digital.

8.2.1. No corpo do e-mail deverão constar as seguintes informações:

ASSUNTO: RECURSO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 01.SEDAMA-CHP/2025

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO LEILOEIRO OFICIAL:

CPF:

MATRICULA NA JUNTA COMERCIAL:

EMAIL:

TELEFONE:

8.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.5. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, até sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. As seguintes condutas ensejarão o descredenciamento do proponente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ensejará o descredenciamento do habilitado.

9.1.2. Recusa do serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento.

9.2. O interessado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada ao Agente de Contratação ou Comissão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da realização do leilão.

9.3. Nos casos de descredenciamento a pedido, será cancelado, o credenciamento do Leiloeiro, desde que não possua atividade pendente de conclusão, observados os subitens imediatamente anteriores e demais responsabilidades do Contratado.

10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Concluído e homologado o credenciamento, os licitantes credenciados, obedecida a ordem de classificação definida, de acordo com a oportunidade e conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo II deste Edital.

10.2. A convocação para assinatura do contrato de prestação dos serviços obedecerá ao ordenamento do Rol de Credenciados obtido através de sorteio realizado para classificação dos leiloeiros credenciados.

10.3. O leiloeiro receberá o Termo de Convocação através do e-mail indicado anteriormente, o qual deverá ser assinado com certificado digital ou entregue presencialmente na Prefeitura. Após essa etapa, o contrato será enviado para assinatura, também por e-mail, ou poderá ser assinado e entregue presencialmente na Prefeitura, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

10.4. Quando o Licitante credenciado convocado para celebrar o Contrato não comparecer no prazo determinado, será convocado o próximo credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

10.5. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Licitante na ordem de classificação, sempre juízo da Contratante.

10.6. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para a assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Licitante deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e Apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que por ventura estiver com prazo de validade expirado.

10.7. O Contrato a ser celebrado será valido para um certame para cada leiloeiro, na forma de rodizio, na ordem de classificação estabelecida neste Edital. A cada Convocação de leiloeiro, será lavrado um novo contrato da mesma forma.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

11.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.5. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do órgão.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

11.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Requerimento de Credenciamento.

Anexo IV - Declaração de Situação Regular Para Exercício da Profissão.

Anexo V - Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação do Leiloeiro.

Anexo VI - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

GROAÍRAS/CE, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

23 - 05 - 1957

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.05-SEDAMA/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE PLANEJAR, COORDENAR, PROMOVER E MEDIAR A VENDA DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE.** O serviço do objeto do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho. O serviço acima elencado é classificado como comum, não contínuo ou por escopo, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo segue conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 alterado pelo Decreto Federal nº 22.427 de 1 de fevereiro de 1933, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; na forma prevista no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa DREI /ME Nº 52, de 29 de julho de 2022.

2.2. O credenciamento de leiloeiros públicos se fundamenta na necessidade de conferir maior eficiência, transparência e economicidade ao processo de alienação de bens municipais, garantindo que tais bens sejam vendidos pelo melhor valor de mercado, observando-se os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e legalidade, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal.

2.3. A contratação de profissionais qualificados e regulamentados pela Junta Comercial do Estado do Ceará assegura que o processo de leilão seja conduzido por agentes especializados, dotados de experiência e capacidade técnica, minimizando riscos e garantindo a obtenção de resultados favoráveis para o interesse público.

2.4. Ademais, a realização de leilões por intermédio de leiloeiros credenciados possibilita ampla divulgação e competitividade, fomentando a participação de um maior número de interessados e potencializando a valorização dos bens alienados. Dessa forma, o credenciamento constitui medida necessária para conferir celeridade e eficiência ao processo de alienação patrimonial municipal, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.

2.5. Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de credenciamento de leiloeiros públicos para a prestação dos serviços mencionados, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação em questão, o Leiloeiro Oficial credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade além dos demais documentos de habilitação exigidos para contratar com a Administração Pública;
- Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma

presencial ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;

- Provar situação regular na Junta Comercial do Estado de Ceará.

4.2. O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

4.3. O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial do Município e no PNCP, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do Evento.

4.4. O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

4.5. Os demais requisitos encontra-se descritos no Estudo Técnico Preliminar e Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Compete ao Leiloeiro Credenciado contratado:

5.1.1. Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.

5.1.2. Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.

5.1.3. A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

5.1.4. Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;

5.1.5. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;

5.1.6. Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;

5.1.7. Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; se impressos, em papel Couche ou com qualidade superior. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:

- a) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
- b) Órgão/Entidade promotor do Leilão;
- c) Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
- d) Local do Leilão;
- e) Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
- f) Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização do certame;
- g) Endereço do escritório, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
- h) Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);
- i) Listagem dos bens móveis e/ ou imóveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, matrícula no caso de imóvel, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAM,

débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, normas estabelecidas e a Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em se credenciar deverão apresentar:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: Cópia de Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o

território nacional;

b) Caso o Leiloeiro se Credencie como Pessoa Jurídica, Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia do documento de identificação do(s) sócio(s).

c) certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado e comprovação de habilitação leiloeiro público oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em caso de Pessoa Jurídica;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

j) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021);

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021) caso se trate de Pessoa Jurídica;

l) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis acompanhadas dos termos de abertura e encerramento do(s) respectivo(s) Livro(s) Diário(s), nos termos da lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

I.1) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

I.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

I.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais

demonstrações contábeis acompanhadas dos termos de abertura e encerramento do(s) respectivo(s) Livro(s) Diário(s), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

l.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

m) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Leiloeiro, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter executado os serviços objeto deste credenciamento de forma satisfatória, seja pessoa Física ou Jurídica.

n) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ções) que comprove(m) a realização do(s) procedimentos

DEMAIS DOCUMENTOS

o) Termo de Requerimento de Credenciamento, conforme ANEXO III deste Edital para pessoa física e jurídica.

p) Declaração de Situação Regular Para Exercício da Profissão.

q) Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação do Leiloeiro.

r) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

7.2. Todos os leiloeiros que atenderem as exigências legais e editalícias serão

credenciados, estando aptos a prestarem os serviços.

8. DO VALOR

8.1. A comissão de despesas do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e de 3 % (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza, sobre o valor da arrematação, conforme o Artigo 24 do decreto nº 21.981/1932, alterado pelo decreto nº 22.427/1933.

9. DA MODALIDADE E PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do Edital será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

9.2. O prazo de vigência de cada contrato será de 12(doze) meses.

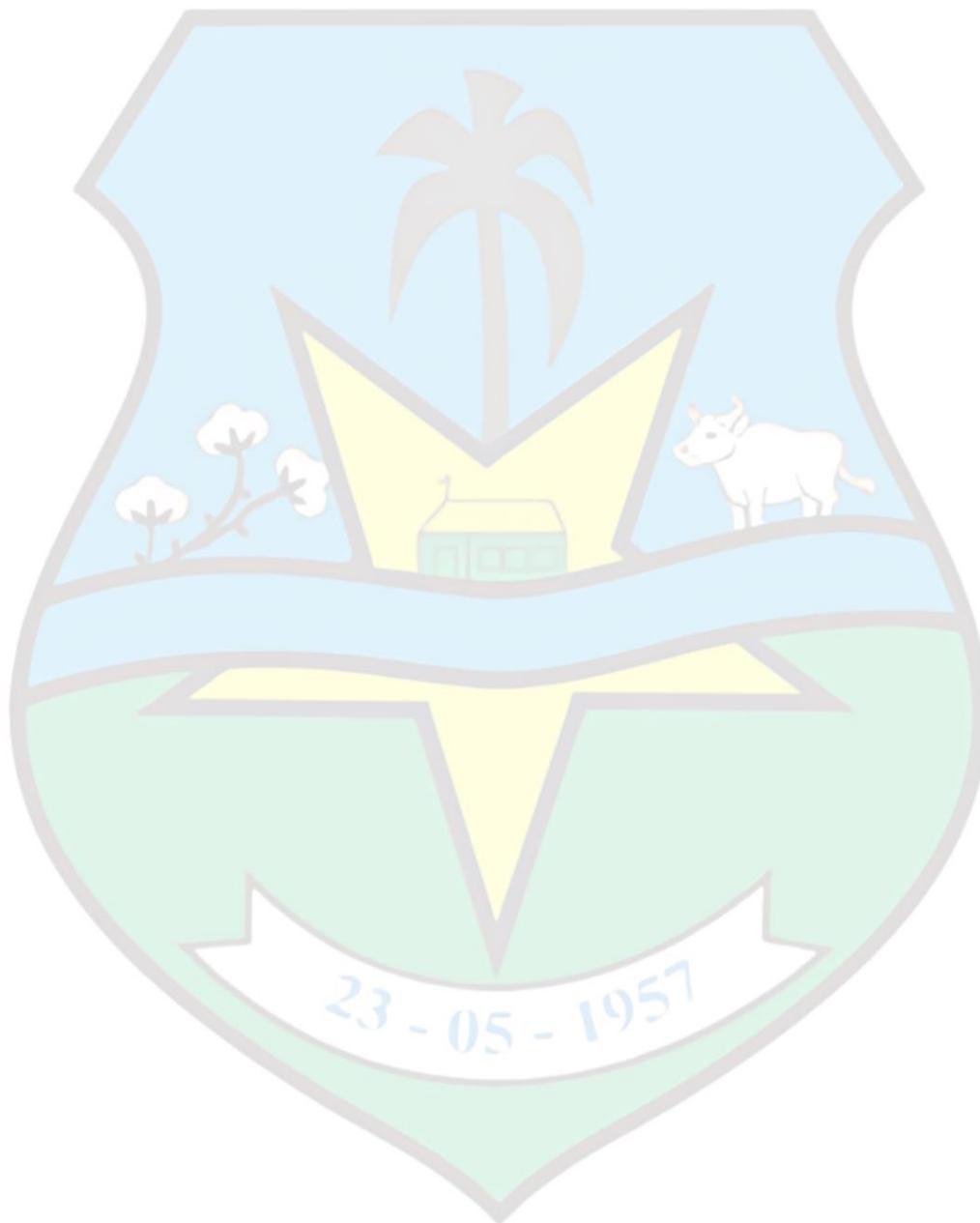
10. DA RÚBRICA DA RECEITA

10.1. As receitas provenientes das contratações integrarão o orçamento do Município exercício 2025:

GROAÍRAS/CE, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Groáiras enfrenta dificuldades na alienação de bens inservíveis e patrimônios públicos, resultando em perda de oportunidade de receita e ocupação indevida de espaço.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo segue conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 alterado pelo Decreto Federal nº 22.427 de 1 de fevereiro de 1933, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; na forma prevista no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 651 de 09 de maio de 2024 e Instrução Normativa DREI /ME Nº 52, de 29 de julho de 2022.

O credenciamento de leiloeiros públicos se fundamenta na necessidade de conferir maior eficiência, transparência e economicidade ao processo de alienação de bens municipais, garantindo que tais bens sejam vendidos pelo melhor valor de mercado, observando-se os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e legalidade, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal.

A contratação de profissionais qualificados e regulamentados pela Junta Comercial do Estado do Ceará assegura que o processo de leilão seja conduzido por agentes especializados, dotados de experiência e capacidade técnica, minimizando riscos e garantindo a obtenção de resultados favoráveis para o interesse público.

Ademais, a realização de leilões por intermédio de leiloeiros credenciados possibilita ampla divulgação e competitividade, fomentando a participação de um maior número de interessados e potencializando a valorização dos bens alienados. Dessa forma, o credenciamento constitui medida necessária para conferir celeridade e eficiência ao processo de alienação patrimonial municipal, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de credenciamento de leiloeiros públicos para a prestação dos serviços mencionados, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para a contratação em questão, o Leiloeiro Oficial credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade além dos demais documentos de habilitação exigidos para contratar com a Administração Pública;
- Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;
- Provar situação regular na Junta Comercial do Estado de Ceará.

O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial da Município e no PNCP, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do Evento.

leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROIS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE PLANEJAR, COORDENAR, PROMOVER E MEDIAR A VENDA DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁIRAS-CE	SERVIÇO	1



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

O não parcelamento do objeto encontra respaldo na natureza específica e indivisível do serviço a ser prestado. O credenciamento visa possibilitar a habilitação de profissionais legalmente aptos a exercer a função de leiloeiro, em conformidade com a legislação pertinente, garantindo à Administração Pública um leque de opções para a contratação direta, conforme a necessidade, sem que haja fracionamento das atribuições típicas da atividade.

A atividade de leilão envolve um conjunto de ações interdependentes e contínuas, que não podem ser divididas entre diferentes profissionais ou empresas sem comprometer a eficiência, a legalidade e a segurança do procedimento de alienação dos bens públicos. Dividir o objeto entre diferentes leiloeiros poderia gerar insegurança jurídica, dificuldades operacionais e duplicidade de esforços, além de prejudicar a unidade e a transparência do processo de leilão.

Ademais, por se tratar de credenciamento, não há exclusividade na prestação do serviço, sendo permitido o ingresso contínuo de interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, o que já garante ampla competitividade e isonomia entre os participantes.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto está devidamente justificado pela inviabilidade técnica e operacional da divisão das atividades, assegurando à Administração a eficiência e a legalidade na realização dos leilões públicos, além de obedecer aos princípios da economicidade, publicidade e interesse público.



RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará, tem como finalidade permitir à Prefeitura Municipal de Groáiras-CE a seleção de profissionais habilitados para realizar, sob demanda, os procedimentos de leilão público destinados à alienação de bens móveis e/ou imóveis que não mais atendem ao interesse público ou cuja manutenção e guarda se mostram antieconômicas.

Com a realização deste credenciamento, a Administração Municipal busca alcançar os seguintes resultados:

1. Regularização e transparência na alienação de bens públicos, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na legislação vigente;
2. Agilidade e eficiência na realização dos leilões, por meio da contratação direta de profissionais previamente credenciados, evitando atrasos e burocracias decorrentes da abertura de licitações para cada nova demanda;

3. Maximização da arrecadação de recursos públicos, por meio da ampla divulgação e da condução profissional dos leilões, possibilitando que os bens sejam vendidos pelo maior valor possível, em consonância com os interesses do município;
4. Redução de custos com armazenagem e manutenção de bens inservíveis, promovendo o desfazimento responsável e oportuno de materiais e imóveis que não mais cumprem sua função pública;
5. Flexibilidade na contratação, com a possibilidade de escolher, dentre os credenciados, o leiloeiro mais adequado conforme as características do bem, localidade ou modalidade do leilão;
6. Fortalecimento da gestão patrimonial do município, permitindo um controle mais eficiente do acervo de bens e viabilizando sua renovação ou realocação com base em critérios técnicos e financeiros.

Dessa forma, o credenciamento de leiloeiros oficiais representa uma ferramenta estratégica de gestão pública, voltada à otimização dos recursos, à valorização do patrimônio municipal e ao atendimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora o objeto do presente credenciamento – a contratação de leiloeiros oficiais para a venda de bens móveis e/ou imóveis da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE – não envolva diretamente atividades produtivas ou intervenções físicas no meio ambiente, é possível identificar impactos ambientais indiretos e positivos decorrentes dessa iniciativa, especialmente no que se refere à gestão adequada de resíduos e à racionalização do uso dos recursos públicos.

Entre os principais impactos ambientais relacionados a esta contratação, destacam-se:

1. Destinação ambientalmente correta de bens inservíveis:
2. A alienação de bens móveis como veículos, equipamentos eletrônicos, mobiliários ou outros materiais inservíveis pode evitar o acúmulo e descarte inadequado desses itens em espaços públicos ou depósitos improvisados, contribuindo para a prevenção da contaminação do solo, da água e da poluição visual.
3. Redução da necessidade de armazenamento e manutenção de bens obsoletos:
4. A permanência prolongada de bens sem uso demanda espaço físico, energia elétrica (em alguns casos), insumos para conservação e limpeza, além de representar risco de contaminação e proliferação de vetores, como insetos e roedores. Ao viabilizar sua venda, o município promove a limpeza e liberação de áreas públicas, com efeitos positivos no ambiente urbano.
5. Estímulo à reutilização e reaproveitamento:
6. Bens alienados por meio de leilão muitas vezes são reaproveitados por terceiros, evitando a produção de novos produtos e, conseqüentemente, reduzindo o consumo de matéria-prima, energia e emissão de gases de efeito estufa, associados aos processos industriais.
7. Adoção de critérios legais e sustentáveis na gestão patrimonial:

8. A prática de leiloar bens inservíveis ou imóveis ociosos reforça uma cultura administrativa de responsabilidade socioambiental, que considera não apenas a viabilidade econômica, mas também os efeitos da ineficiência e do desperdício sobre o meio ambiente e a sociedade.

Portanto, embora não se trate de um contrato de natureza ambiental, o credenciamento de leiloeiros contribui indiretamente para a sustentabilidade da gestão pública, ao viabilizar o correto desfazimento de bens e a redução dos passivos ambientais decorrentes da má gestão do patrimônio municipal.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

GROAÍRAS/CE, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

23 - 05 - 1957

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE PLANEJAR, COORDENAR, PROMOVER E MEDIAR A VENDA DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falhas na publicidade dos leilões

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Divulgação inadequada, restringindo a competitividade e potencializando risco de desvalorização dos bens leiloados.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir comprovação da ampla divulgação dos leilões em meios oficiais e de grande circulação.		
Estabelecer controle formal sobre os veículos e periodicidade das publicações.		
Ações de Contingência		Responsável
Reabertura do certame com nova publicação adequada.		
Aplicação de advertência ou penalidades ao leiloeiro responsável.		

Risco Médio - Fraudes ou conluio em leilões

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Manipulação dos processos de alienação, conluio entre participantes, direcionamento de resultados e subavaliação dos bens, resultando em prejuízo financeiro à administração municipal.

Ações Preventivas

Responsável

Realizar auditorias aleatórias nos processos de leilão e publicação dos atos em canais oficiais.

Fixar regras claras sobre impedimentos e conflito de interesses entre participantes e leiloeiros.

Ações de Contingência

Responsável

Anulação dos leilões comprovadamente fraudados e apuração de responsabilidades.

Abertura de investigação interna e comunicação aos órgãos de controle externo.

Risco Alto - Credenciamento de leiloeiros não habilitados ou com restrições legais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Possibilidade de inclusão de leiloeiros sem situação regular, com restrições cadastrais, pendências fiscais ou impedidos de exercer a atividade, podendo causar nulidade de atos e prejuízo ao patrimônio municipal.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir certidões atualizadas de inexistência de débitos e comprovação de habilitação na Junta Comercial.

Verificar periodicamente o status dos leiloeiros junto à Junta Comercial antes de cada leilão.

Ações de Contingência

Responsável

Suspender imediatamente o credenciamento e/ou substituição do leiloeiro.

Implementar novo procedimento de conferência cadastral para validar todos os credenciados.

ETP nº 01.02.05-SEDAMA/2025 -

GROAÍRAS/CE, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

23 - 05 - 1957

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL

CONTRATANTE: Município de Groaíras, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____.

CONTRATADO: Sr(a). _____, Leiloeiro(a) Oficial, regularmente registrado(a) na Junta Comercial do Estado do Ceará sob a matrícula nº _____, inscrito no CPF nº _____, com endereço profissional à _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de planejamento, organização, divulgação e condução de leilões públicos presenciais e/ou eletrônicos para a alienação de bens móveis e/ou imóveis pertencentes ao Município de Groaíras-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- I. Divulgar amplamente os leilões, utilizando meios de comunicação adequados;
- II. Elaborar e disponibilizar catálogos com a descrição detalhada dos bens a serem leiloados;
- III. Conduzir os leilões de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes;
- IV. Prestar contas detalhadas dos leilões realizados, incluindo relatórios de bens arrematados e valores obtidos;
- V. Arcar com todos os encargos e tributos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do CONTRATADO será devida exclusivamente pelos arrematantes, conforme percentual estabelecido no art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, alterado pelo Decreto nº 22.427/1933.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

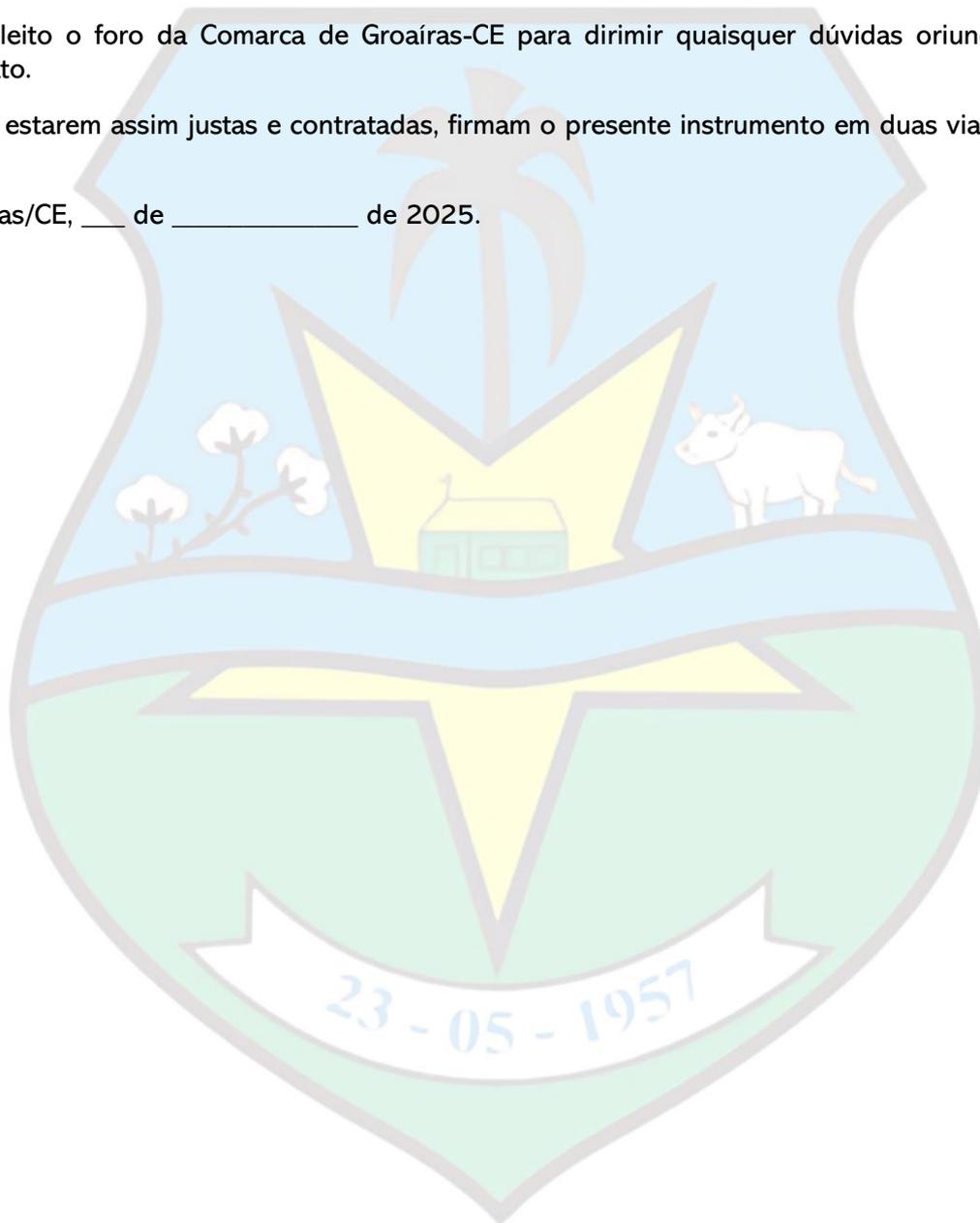
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Groaíras-CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Groaíras/CE, ____ de _____ de 2025.



ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, venho, por meio deste, requerer meu credenciamento como Leiloeiro Oficial perante o Município de Groaíras, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01.SEDAMA-CHP/2025.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como atender a todas as exigências legais e editalícias.

Nestes termos,

Pede deferimento.

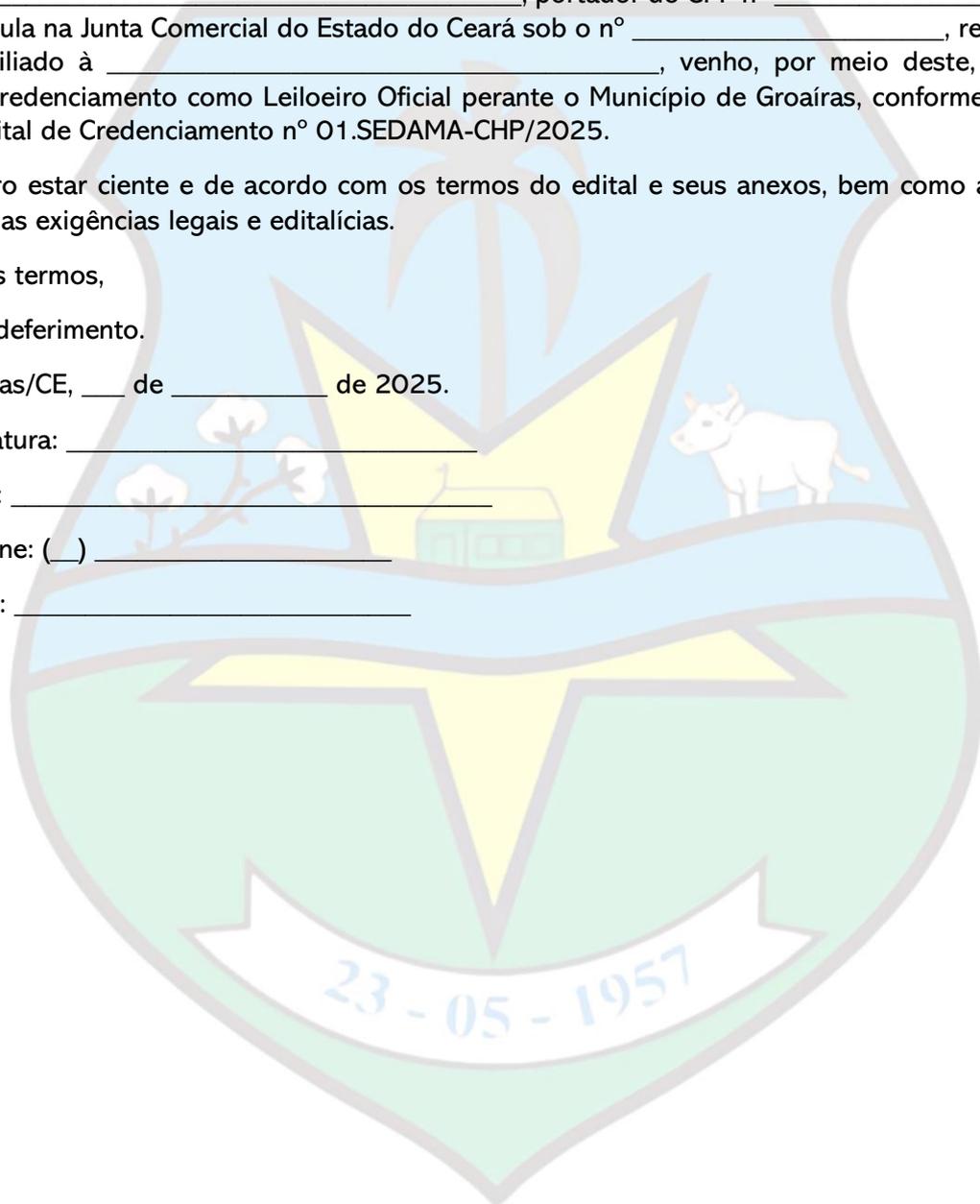
Groaíras/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PARA EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

DECLARAÇÃO

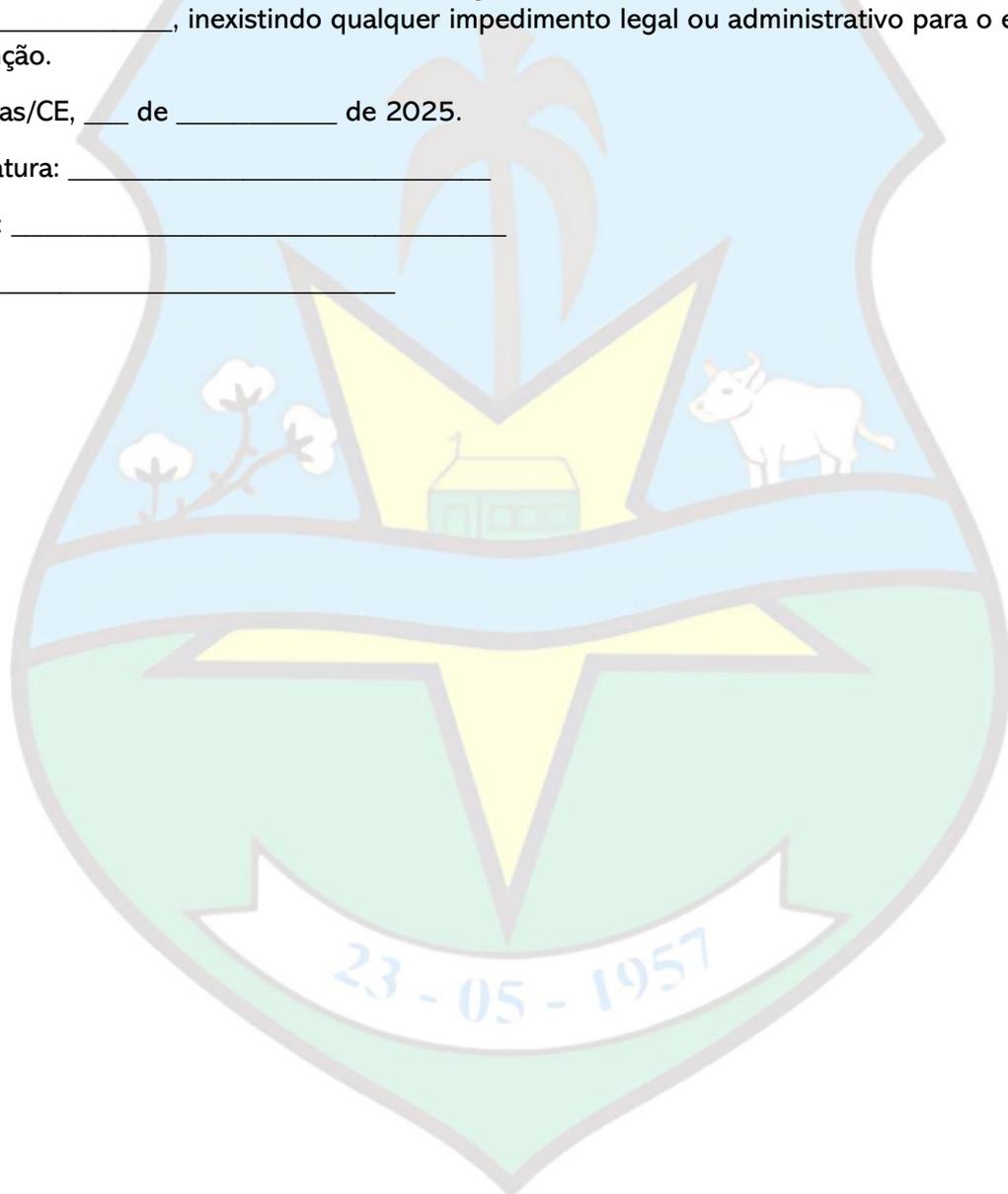
Declaro, sob as penas da lei, que me encontro em situação regular para o exercício da profissão de Leiloeiro Oficial, estando devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº _____, inexistindo qualquer impedimento legal ou administrativo para o exercício da função.

Groaíras/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

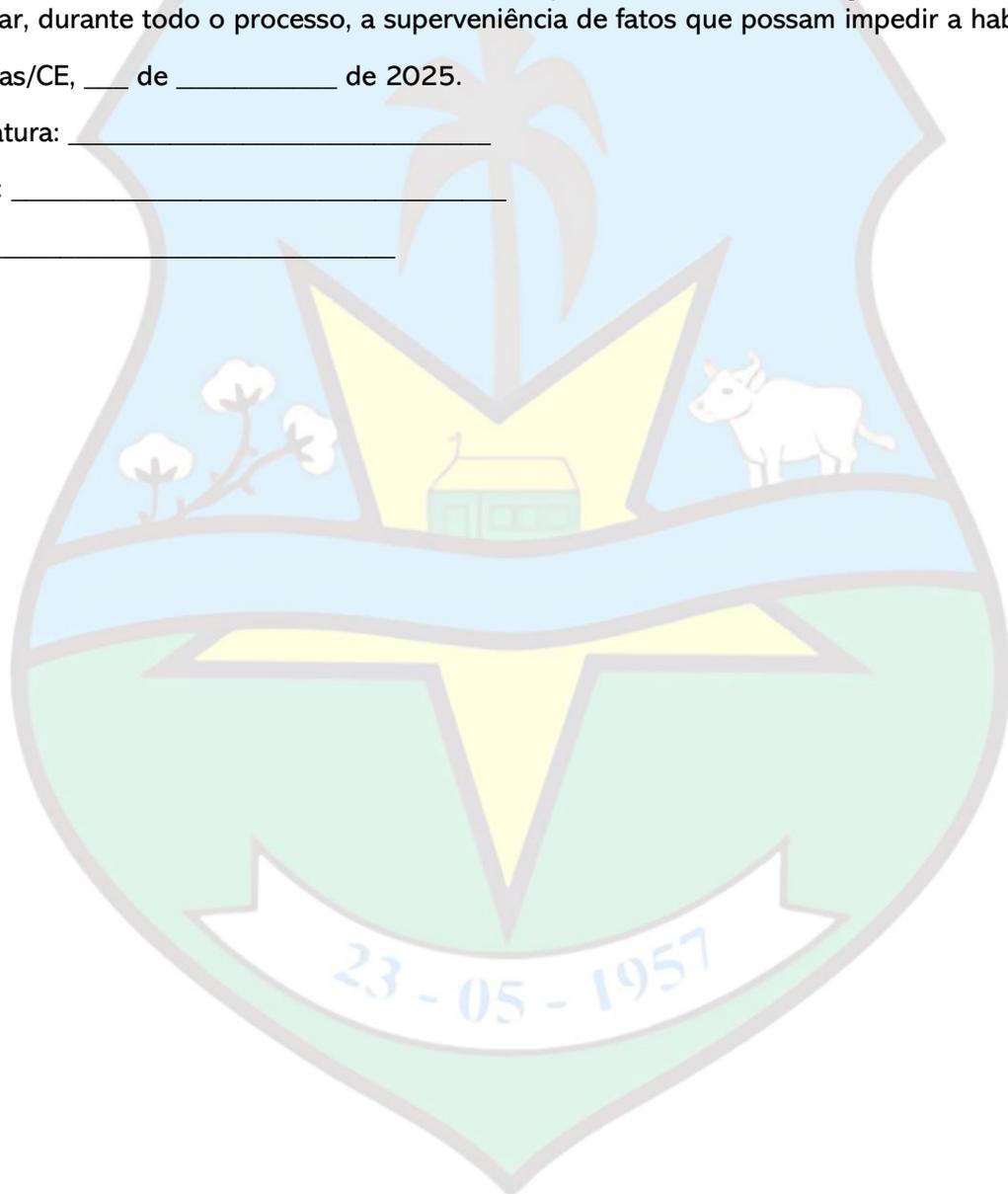
Declaro, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos à minha participação no Edital de Credenciamento nº 01.SEDAMA-CHP/2025, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar, durante todo o processo, a superveniência de fatos que possam impedir a habilitação.

Groáiras/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e em cumprimento à Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não utilizo mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Groáiras/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

